

LEILÃO DE VENDA DE ENERGIA

EDITAL DO LEILÃO DE VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 002/2011

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O presente edital estabelece as regras para o Leilão de venda de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), pela QUANTA GERAÇÃO S.A., com escritório na Rua Coronel Moreira César, nº 160, sala 1308, Icaraí, Niterói – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.642.982/0010-55 (“QUANTA GERAÇÃO”), a ser realizado por meio eletrônico, destinado a atender as necessidades dos agentes da CCEE que se tornarem Vencedores do presente processo.

1.2. Os seguintes documentos estão disponíveis no site da QUANTA GERAÇÃO e fazem parte do presente edital:

Anexo I – Cronograma do Leilão;

Anexo II - Termo de Adesão;

Anexo III – Minuta do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica.

1.3. A(s) proposta(s) vencedora(s) deste Leilão resultará(ão) em contrato(s) de compra e venda de energia elétrica entre a QUANTA GERAÇÃO e o(s) proponente(s) comprador(es) vencedor(es) deste processo.

2. HABILITAÇÃO

2.1. As empresas interessadas em participar do Leilão deverão se enquadrar em uma das seguintes categorias: geradores de energia elétrica, comercializadores e consumidores livres e deverão estar em dia com suas obrigações na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

2.2. Os proponentes compradores interessados em participar deste processo deverão enviar o Termo de Adesão, conforme modelo em anexo, devidamente assinado por seus representantes legais, até as 15h00min do dia 10 de novembro de 2011. Deverão ser encaminhados juntamente com o Termo de Adesão os documentos que comprovem os poderes dos representantes legais (Documentos de Representação).

2.3. O Termo de Adesão e os Documentos de Representação deverão ser digitalizados e encaminhados para o e-mail comercial@quantageracao.com.br ou por fac-símile através do número (21) 3505-6928. A apresentação do Termo de Adesão, dentro do referido prazo é condição indispensável para habilitação no Leilão.

2.4. Os Proponentes Compradores, que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis, bem como a multa indicada no item 08.

2.5. A QUANTA GERAÇÃO, a seu exclusivo critério, e mediante comunicação ao Proponente Comprador, reserva-se o direito de não aceitar a adesão de eventual Proponente Comprador.

2.6. Havendo qualquer dificuldade no envio do e-mail ou na transmissão do fac-símile, a QUANTA GERAÇÃO poderá ser contatada por telefone através dos números (21) 3505-6924 ou 3505-6925.

3. PRODUTOS

3.1. Por meio do Leilão objeto do presente Edital, a QUANTA GERAÇÃO oferecerá aos proponentes compradores 03 produtos:

Características gerais dos 03 produtos:

Produto 1:

Período de suprimento: De 00h00 do dia 01/01/2012 a 24h00 do dia 31/12/2012;
Tipo de fonte: Convencional;
Sazonalização: +/- 20% em relação ao MW médio contratado
Flexibilidade Mensal: +/- 10% e somente para consumidores livres, não se aplicando para os demais agentes;
Modulação: Flat;
Take-or-pay Anual: 100% do volume contratado;
Submercado: Sudeste/Centro-Oeste;
Reajuste anual: Não há;

Produto 2:

Período de suprimento: De 00h00 do dia 01/07/2012 a 24h00 do dia 31/12/2012;
Tipo de fonte: Convencional
Sazonalização: +/- 20% em relação ao MW médio contratado
Flexibilidade Mensal: +/- 10% e somente para consumidores livres, não se aplicando para os demais agentes;
Modulação: Flat
Take-or-pay Anual: 100% do volume contratado
Submercado: Sudeste/Centro-Oeste
Reajuste em Julho/2012: IPCA
Data Base: Novembro/2011

Produto 3:

Período de suprimento: De 00h00 do dia 01/01/2012 a 24h00 do dia 31/12/2014;
Tipo de fonte: Convencional
Sazonalização: +/- 20% em relação ao MW médio contratado
Flexibilidade Mensal: +/- 10% e somente para consumidores livres, não se aplicando para os demais agentes;
Modulação: Flat
Take-or-pay Anual: 100% do volume contratado
Submercado: Sudeste/Centro-Oeste
Reajuste anual: IPCA
Data Base: Novembro/2011

4. LEILÃO

4.1. O LEILÃO será realizado via internet, no dia 11 de Novembro de 2011, com início às 11h00min (horário de Brasília/DF), através da plataforma eletrônica da Paradigma Business Solutions, empresa com sede na Rod. SC-401, nº 8600, Santo Antônio Lisboa, Florianópolis,

Estado de Santa Catarina (“PARADIGMA”). A plataforma do LEILÃO poderá ser acessada pela internet, através do link <http://quantageracao.pta.com.br>.

4.2. Após a habilitação do Proponente Comprador, e até o horário do leilão previsto no Cronograma, a PARADIGMA enviará a cada Proponente Comprador habilitado um *login* e uma senha para acesso à plataforma eletrônica.

4.3. Os Proponentes Compradores habilitados poderão entrar em contato com a QUANTA GERAÇÃO, no período previsto no cronograma (Anexo I deste Edital), através dos telefones (21) 3505-6924 e 3505-6925 e/ou e-mail comercial@quantageracao.com.br, para esclarecer eventuais dúvidas em relação ao Edital e seus respectivos Anexos.

4.4 O proponente vendedor habilitado poderá entrar em contato com o atendimento da PARADIGMA, no prazo previsto no Cronograma – Anexo I do presente Edital, através do telefone (48) 2106-7849, para receber instruções de acesso à plataforma.

4.5. Os Proponentes Compradores habilitados poderão participar de simulação do leilão eletrônico, que ocorrerá nas mesmas condições que o leilão, na plataforma PARADIGMA, das 09h00min às 10h00min de 11 de novembro de 2011. Todas as informações da simulação serão meramente ilustrativas e descartadas antes do início do leilão.

5. SISTEMÁTICA

5.1. O Leilão eletrônico será do tipo aberto, via internet, em que os proponentes compradores poderão fazer ofertas de compra para os produtos oferecidos.

5.2. Os produtos serão ofertados simultaneamente em duas fases, sendo uma aberta com duração de 30 (trinta) minutos e outra fechada com duração de 10 (dez) minutos. A QUANTA GERAÇÃO poderá eliminar a fase fechada a seu exclusivo critério. Caso aconteça, a fase fechada terá início após um intervalo de 05 (cinco) minutos contados a partir do término da fase aberta.

5.3. Na fase aberta, o Proponente Comprador habilitado poderá fazer proposta de quantidade (em MW médios) e de preço (em R\$/MWh), sendo que, os Produtos 2 e 3 terão como data base novembro de 2011.

5.4. Os lances de quantidade deverão ser sempre múltiplos de 0,5 MW médio e os lances de preço deverão ser sempre múltiplos de R\$0,10/MWh.

5.5. Após a inclusão do preço, a plataforma exibirá uma mensagem de confirmação do lance para o Proponente Comprador, que deverá confirmá-lo para que sua proposta seja registrada.

5.6. Os preços mínimos serão divulgados para os participantes, diretamente na plataforma, até a abertura da rodada de negociação dos referidos produtos.

5.7. O preço proposto pelo Proponente Comprador não poderá ser inferior ao preço mínimo divulgado.

5.8. Durante o Leilão, o Proponente Comprador poderá visualizar a situação de sua proposta relativa a cada produto, com relação às ofertas realizadas pelos demais participantes.

5.9. A situação da proposta poderá ter as seguintes indicações: “TOTALMENTE ATENDIDA” (todo o montante desejado será adquirido), “PARCIALMENTE ATENDIDA” (parte do montante desejado será adquirido) ou “NÃO ATENDIDA” (o montante desejado não será adquirido).

5.10. O Proponente Comprador poderá substituir a sua proposta para cada produto ofertado, desde que o preço da nova oferta seja superior ao da sua última proposta e o volume seja diferente de zero.

5.11. Todos os lances recebidos serão registrados com informações de data, horário, proponente comprador e demais condições necessárias à sua identificação, de forma a assegurar o processo de classificação das propostas.

5.12. Na fase fechada do Leilão, a oferta será exclusivamente de preço, podendo o Proponente Comprador apenas aumentar o preço já ofertado por ele em seu último lance atendido sem alterar a quantidade.

5.13. Os proponentes Compradores que tiveram seus lances total ou parcialmente atendidos na primeira fase já estarão automaticamente transferidos para a segunda fase com a mesma quantidade e preço do lance atendido, podendo ser incrementado apenas o preço.

5.14. Os proponentes compradores que tiveram lances total ou parcialmente atendidos serão informados pela PARADIGMA quanto ao resultado final da fase fechada.

5.15. Caso a VENDEDORA elimine a fase fechada do leilão, os melhores classificados na fase aberta serão sagrados os vencedores.

6. CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de classificação e ordenação das propostas considerará todas as propostas realizadas para cada produto.

6.2. As propostas serão ordenadas do maior para o menor preço ofertado para cada produto e, no caso de preços iguais, em ordem cronológica de recebimento e registro pela plataforma.

6.3. Serão consideradas propostas vencedoras, para atendimento total ou parcial, as propostas ordenadas, da primeira (com maior preço) até aquela cuja soma da sua quantidade com as de todas as propostas anteriores atinja ou ultrapasse o montante total ofertado pela QUANTA GERAÇÃO.

6.4. Caso o somatório referido no item anterior ultrapasse o montante total ofertado para o produto, a última proposta considerada vencedora será marcada como “parcialmente atendida” e o montante de energia a ser vendido será o necessário e suficiente para atingir o montante total especificado para o produto pela QUANTA GERAÇÃO ou a vendedora poderá a seu critério disponibilizar montante adicional para complementar a demanda.

6.5. Encerrado o recebimento dos lances e terminado o Leilão, será declarado como Comprador Vencedor aquele(s) que tiver(em) apresentado proposta(s) considerada(s) vencedora(s), conforme critério descrito nos itens anteriores.

7. RESULTADO

7.1. O resultado do leilão (volume e preços) será disponibilizado na plataforma eletrônica da PARADIGMA para cada proponente comprador que teve lance total ou parcialmente atendido na última rodada da fase aberta ou na fase fechada, caso ocorra. Não serão divulgados os nomes das empresas vencedoras em nenhuma hipótese.

7.2. Cada proponente comprador vencedor do leilão obrigatoriamente deverá assinar o contrato de compra e venda de energia elétrica, conforme respectivo modelo indicado no item 1.2., na data estipulada no Cronograma – Anexo I.

8. MULTA

8.1. O Proponente Comprador que for declarado vencedor, deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica (CCVEE) até o dia 30 de novembro de 2011, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se ao pagamento de multa no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser pago à QUANTA GERAÇÃO em 05 (cinco) dias contados da constatação de tal evento.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1. Os eventos previstos neste Edital estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo.

9.2. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da QUANTA GERAÇÃO, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9.3. A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, em qualquer tempo e sob qualquer condição, direito a ressarcimento ou indenização, por parte dos Proponentes Compradores e ou terceiros.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1. Após a publicação do resultado das ofertas objeto deste Edital, a QUANTA GERAÇÃO considera, para todos os fins, que a compra e venda de energia elétrica estará concretizada, restando apenas, no prazo previsto no Cronograma – Anexo I, a concretização dos atos jurídicos atinentes, os quais, uma vez formalizados, constituirão atos jurídicos perfeitos e acabados, irrevogáveis e irretroatáveis.

10.2. O Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica e o exercício dos direitos e obrigações dele decorrente ficarão sujeitos à legislação aplicável e à regulação dos órgãos governamentais competentes.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O(s) lance(s) ofertado(s) é(são) irrevogável(is) e irretroatável(is) e automaticamente obriga(m) o(s) Proponente(s) Comprador(es) Vencedor(es) a assinar(em) o(s) Contrato(s) de Compra e Venda de Energia Elétrica.

11.2. A QUANTA GERAÇÃO, a PARADIGMA e os Proponentes Compradores habilitados deverão manter sigilo e confidencialidade quanto às propostas apresentadas no Leilão eletrônico.

11.3. As funções da PARADIGMA serão exclusivamente operacionais no que diz respeito à realização do Leilão eletrônico, conforme disposições do Edital, não sendo a mesma participante ou contraparte do Leilão eletrônico, bem como não será responsável pelo resultado do Leilão eletrônico, e/ou pelo cumprimento das obrigações atribuídas pelo Edital.

11.4. A QUANTA GERAÇÃO reserva-se o direito de alterar a data e/ou horário da realização do Leilão por simples aviso, e-mail ou fac-símile, aos Proponentes Compradores.

11.5. A QUANTA GERAÇÃO, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, suspender ou cancelar a realização deste Leilão. Deste ato não ensejará a eventuais Proponentes Compradores qualquer direito à indenização ou compensação, seja a que título for.

11.6. Os Proponentes Compradores arcarão integralmente com os custos e despesas que vierem a incorrer para fins de participação nesse processo.

ANEXO I – Cronograma

Atividade	Data
Divulgação do Edital	07/11/2011
Período de esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e respectivos Anexos	07/11/2011 até 11/11/2011
Envio de Termo de Adesão	Até 10/11/2011 às 15h00min
Envio de <i>login</i> e senha	Até 10/11/2011 às 18h00min
Treinamento/Simulação do leilão	11/11/2011, entre 09h00min e 10h00min
Divulgação dos preços Mínimos	Até 11/11/2011 às 11h00min
Realização do leilão	11/11/2011, às 11h00min

Divulgação do resultado	Até 11/11/2011 às 18h00min
Devolução do contrato assinado	30/11/2011